

LEI N. 192, de 10/5/1961.

-Altera anuidades de alunos da Escola Técnica de Comercio.

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica modificada a seguinte taxa do Ginásio Municipal "Santo Antônio:-

CURSO SUPERIOR (Escola Técnica de Comercio):

-Anuidade.....Cr\$9.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei couber, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Mirai, 10 de maio de 1961.

A. L. G. L. S.
Prefeito Municipal

Amalberto Gomes
Secretario

Registrada a fls. 71 e 8, do Livro 1961/1962.
Amalberto